

Despacho n.º 150/PRES/ESHTE/2017

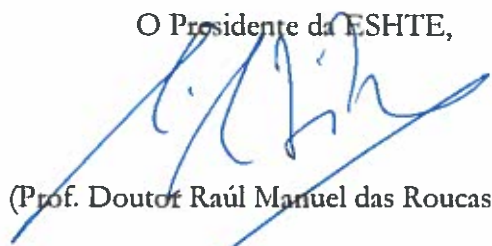
Na sequência da divulgação do Despacho n.º 149/PRES/ESHTE/2017, de 1 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e uma vez que o ano letivo 2016-2017 para os cursos de mestrado da ESHTE termina em 15 de outubro de 2017, cumpro-me clarificar a redação da alínea a) do n.º 1 Despacho n.º 92/PRES/ESHTE/2016, de 12 de agosto, como segue:

1. Os alunos que se encontram a repetir o 2.º ano, e têm apenas a unidade curricular de Dissertação/Projeto/Relatório em falta, ficam sujeitos ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) O valor da propina é de 830 Euros, paga em duas prestações, uma no ato da matrícula (250 Euros) e, outra, até **15 de outubro de 2017** (580 Euros) ou no ato da entrega do trabalho final **que, caso ocorra até ao dia 31 de dezembro de 2016, terá um desconto de 100% no valor da segunda prestação referida.**

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros e da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezassete.

O Presidente da ESHTE,


(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)